

LEI Nº 3.497, DE 11 DE SETEMBRO DE 2015

Autoriza a Prefeitura da Estância Turística de Salto a celebrar TERMO DE PERMISSÃO DE USO com o Departamento de Estradas e Rodagem - DER, para administrar área pública pertencente ao Estado de São Paulo, e dá outras providências.

JUVENIL CIRELLI, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura da Estância Turística de Salto, autorizada a celebrar TERMO DE PERMISSÃO DE USO com o Governo do Estado de São Paulo, através do Departamento de Estradas e Rodagem, para administração do trecho da Rodovia SP-73, entre o km-38+250 ao km-41+200, por constituírem-se em áreas eminentemente urbanas.

Art. 2º - As eventuais despesas correrão por conta de crédito orçamentário específico, já previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo
Aos 11 de setembro de 2015 – 317º da Fundação

JUVENIL CIRELLI
Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito, publicado na Imprensa Local e no Quadro de Atos Oficiais do Município.

Paulo Henrique de Campos Soranz
Secretário de Governo

Publicado em 12/09/2015